

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0045/2021-CGP/SEAP BELÉM, 19 DE JANEIRO DE 2021.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5342/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 619687

PORTARIA Nº 0043/2021-CGP/SEAP BELÉM, 19 DE JANEIRO DE 2021.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano - Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado - membro; e SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro, para dar continuidade à apuração dos autos dos Processos Administrativos Disciplinares nº 5623/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 619689

PORTARIA Nº 0044/2021-CGP/SEAP BELÉM, 19 DE JANEIRO DE 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas:

- 1115/2020-CGP/SEAP, de 17/11/2020, publicada no DOE nº 34.413, de 20/11/2020, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5681/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 619690

PORTARIA Nº 0046/2021-CGP/SEAP BELÉM, 20 DE JANEIRO DE 2021.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - Presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo - membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5693/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 619691

PORTARIA Nº 070/2021-CGP/SEAP BELÉM, 15 DE JANEIRO DE 2021.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5376/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor OLIVAL DE FARIAS COSTA, acerca de suposta inobservância aos deveres funcionais, falta de urbanidade, desrespeito aos regulamentos e aos princípios éticos que regem a atuação laboral dos servidores desta Secretaria;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou a aplicação da penalidade de repreensão, vez que foi possível comprovar o nexo de causalidade entre a conduta perpetrada e o dano, sobretudo a inobservância ao dever de urbanidade e às ordens superiores;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar parcialmente o Relatório Conclusivo, em razão do servidor ter sido advertido pela administração da unidade prisional sobre as particularidades da Unidade Materno Infantil, no entanto procedeu de forma insubordinada para com os seus superiores e desurbana com os demais servidores lotados na unidade; e determinar a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, com fulcro no art. 177, II e VI c/c art. 178, XI, art. 189, do RJU, ao servidor OLIVAL DE FARIAS COSTA, pelo prazo de 04 (quatro) dias.

Art. 2º - Determinar a conversão da penalidade em multa, diante da necessidade de serviço, com base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU.

Art. 3º - Após o trânsito em julgado, encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para providências pertinentes e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 619591

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2636/2020- DGP/SEAP BELÉM/PA, 27/10/2020.

NOME: ELTON SERRÃO DOS SANTOS Nº 5954265

Assunto: LICENÇA SAUDE

Período: 19/04/2020 A 02/05/2020

Protocolo: 619834

PORTARIA Nº 2642/2020- DGP/SEAP BELÉM/PA, 27/10/2020.

NOME: RAIMUNDO PEREIRA BEZERRA Nº 7565587

Assunto: LICENÇA SAUDE

Período: 24/04/2020 A 07/05/2020

Protocolo: 619842

PORTARIA Nº 2648/2020- DGP/SEAP BELÉM/PA, 27/10/2020.

NOME: SANDRO ALVES MARQUES Nº 54194038

Assunto: LICENÇA SAUDE

Período: 22/04/2020 A 24/04/2020

Protocolo: 619851

PORTARIA Nº 2604/2020- DGP/SEAP BELÉM/PA, 27/10/2020.

NOME: ADRIANA DA SILVA SANTANA Nº 57174237

Assunto: LICENÇA SAUDE

Período: 08/05/2020 A 13/05/2020

Protocolo: 619987

PORTARIA Nº 411/2020- DGP/SEAP BELÉM/PA, 27/02/2020.

NOME: ROGERIO LIMA BAIÁ Nº 5950005

Assunto: LICENÇA SAUDE

Período: 20/10/2019 A 27/12/2019

Protocolo: 619743

PORTARIA Nº 508/2020- DGP/SEAP BELÉM/PA, 26/02/2020.

NOME: ELISON FELIPE NUNES DA CUNHA Nº 5942512

Assunto: LICENÇA SAUDE

Período: 12/01/2020 A 21/01/2020

Protocolo: 619751

PORTARIA Nº 2617/2020- DGP/SEAP BELÉM/PA, 27/10/2020.

NOME: CLEIDIZAURA SOUZA DO NASCIMENTO Nº 57193772

Assunto: LICENÇA SAUDE

Período: 14/05/2020 A 21/05/2020

Protocolo: 619799